



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

PROCESSO Nº 023/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA, DESINCRUSTAÇÃO DE TUBULAÇÕES E FOSFATIZAÇÃO

TIPO: MENOR LANCE POR ITEM

ABERTURA DE PROPOSTAS 30/03/2017 ÀS 13:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 30/03/2017 ÀS 14:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM "5" DO EDITAL

PRAZO DA DISPUTA: 5 MINUTOS, MAIS UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 30 MINUTOS. O SISTEMA EMITIRÁ DURANTE A DISPUTA, AVISO ALERTANDO PARA O FECHAMENTO IMINENTE DO PREGÃO, INDEPENDENTE DA VONTADE DO PREGOEIRO.

SITE PARA CONSULTAS: WWW.LICITACOES-E.COM.BR E WWW.DMAEPC.MG.GOV.BR

FONE: 35.3697.0628

CARTILHA DO FORNECEDOR: DEVERÁ SER DE CONHECIMENTO DE TODOS OS LICITANTES, PODENDO SER IMPRESSA POR MEIO DOS "SITES" ACIMA REFERIDOS, ATRAVÉS DO "LINK" INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO", PARA QUE NÃO OCORRAM DÚVIDAS DE PROCEDIMENTO DURANTE A SESSÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br.

1.1. O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 8.447/06 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA, DESINCRUSTAÇÃO DE TUBULAÇÕES E FOSFATIZAÇÃO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3 – DAS DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 1.245 - 04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

5.2 – As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) Jeisa Franco da Silva Ernesto, através do e-mail: jeisa@dmaepc.mg.gov.br, do fax do DMAE nº **35.3697.0625**, ou protocolados diretamente na Secretaria de Licitações situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item.

5.4 - As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5.5. - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem no envio dos pedidos, caso estes ocorram por meio eletrônico.

5.6. - Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências deste Edital.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata ou falência, dissolução ou recuperação judicial;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Inserida em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93

6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que a empresa interessada deverá acompanhar as alterações no edital por meio do site.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

8.2. A chave de identificação e a senha terá validade de 1 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado” .

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro;

9.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

9.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

9.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ informar no campo “OBSERVAÇÕES ACIDIONAIS”, marca, modelo, fabricante e demais especificações necessárias do produto ofertado, de forma a possibilitar a análise da conformidade com o solicitado no edital pelo Pregoeiro.

9.8.1. Será aceito somente uma marca e modelo para cada item.

9.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, **o licitante deverá lançar o valor total do lote**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 5 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada na cláusula “13” e a proposta em conformidade com o item “12”.

10.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

10.13. Entende-se por empate, para fins do disposto no subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.14. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.14.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

10.14.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação, deverá ser realizada via sistema eletrônico, **imediatamente após o ato de declaração do vencedor.**

11.2. A **manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada via sistema eletrônico, através do botão virtual "Intenção de Recurso" **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

11.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) ou pelo fax 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, localizada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada

pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias.

11.7. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

11.9. Após o encerramento da sessão caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, o lançamento dos dados no sistema operacional contratado pelo DMAE e emissão do relatório contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

11.10. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. **Em até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por e-mail ou por fax ao licitante, a fim de agilizar os procedimentos da contratação.

12.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do ANEXO V, deverá conter:

12.2.1. razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail de contato do licitante);

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto ofertado**;

12.2.4. marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado;

12.2.5. preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

12.2.6. prazo e local de entrega do material conforme o disposto no item 17 deste edital;

12.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

12.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2.9. declaração de que o prazo de validade é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. O preço global e unitário do item devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

12.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação, deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal ocorrida após a publicação deste edital.

12.4. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.4.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contrato ou instrumento equivalentes ou instrumentos equivalentes.

12.5. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:

12.5.1. Original ou cópia autenticada do catálogo do fabricante, contendo a descrição e as características técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa.

12.5.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet, deverá constar no documento, de forma legível, o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

12.5.2. Declaração, conforme Anexo IV, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

12.5.3. Deverá apresentar também a seguinte documentação:

- Certificado de análise do produto com identificação do produto (nome, lote e data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital.
- Certificado de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto, nos termos do edital do departamento.
- Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas da matéria-prima.
- Ficha de especificação técnica do produto.

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ainda ao pregoeiro original ou cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

13.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**

13.1.1.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**

13.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

13.2.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

13.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos, contribuições federais, contribuições sociais (previdenciária) e dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.2.3.3 Prova de regularidade referente a tributos **estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante;

13.2.3.4. Prova de regularidade referente a tributos **municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

13.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

13.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: Para apresentação das certidões exigidas no subitem 13.2.3.2, 13.2.3.3. e 13.2.3.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

13.2.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

13.2.4. Relativo à Qualificação Técnica deverá apresentar:

13.2.4.1. **Atestado (s) de Fornecimento de produto similar**, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior e o bom desempenho do licitante no correto cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.4.1.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

13.2.4.2. **Comprovação de registro em vigor no Conselho Regional de Química da empresa licitante, bem como do seu químico responsável, por meio de Certidão emitida pelo respectivo Conselho;**

13.2.4.3. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784, **emitido por laboratório credenciado** em nome do licitante, para atender a Portaria 2914 do Ministério da Saúde, para controle de qualidade do produto;

13.2.4.4. Licença de Operação/Funcionamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento, em nome da licitante, expedida pelo órgão fiscalizador competente de acordo com a Lei Federal 9605/98, que trata de legislação ambiental brasileira – crimes ambientais e legislação estadual que dispõe sobre a matéria.

13.2.4.4.1. No caso de apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento a licitante deverá apresentar o Certificado de Dispensa da Licença de Funcionamento nos termos dos § 1º e 2º do art. 5º do Decreto Estadual 4484/08.

13.2.4.5. Alvará de Funcionamento em vigor, expedido pelo Poder Público Municipal ou outro órgão com competência para esta função;

13.2.4.6. Certificado de vistoria emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou outro órgão com competência para esta função.

13.2.4.7. Ficha de emergência conforme NBRs: 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

13.2.4.8. Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01 (deverá acompanhar cada entrega);

13.2.4.9. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, relatório de estudos emitido por laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do artigo 13 e ao § 5º do artigo 39 da Portaria 2914/2011.

13.2.4.10. Laudos e Parâmetros de Toxicidade:

a) Declaração de que o produto dispõe de laudos de Análise de Toxicidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 p.p.m. e, que apresentará ao DMAE quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

b) Declaração de que o produto dispõe de laudo do teste de Toxicidade Oral Subcrônica de (90 dias) e, que apresentará ao DMAE quando solicitado ou para fins de esclarecimentos;

OBSERVAÇÃO: Para os subitens a e b deverão ser apresentados juntos com declaração, as “folhas resumo”, dos laudos em questão.

c) Certificado de Análise emitido por laboratório independente do fabricante de pelo menos 02 (dois) lotes diferentes;

d) Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos, para a caracterização de produto a base de ortopolifosfatos;

e) Autorização de Uso de Produto para fins de Tratamento de Água, para abastecimento público, expedido pela Divisão de Operações Industriais DOI/DIPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou qualquer parecer técnico de órgão público federal referente ao produto, tais como ANVISA, Ministério da Saúde ou órgão vinculados;

f) Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;

g) Laudo de contaminantes inorgânicos conforme NBR 15.007-3 – Anexo L:

Contaminantes Metálicos	Concentração Máxima No Produto mg/l
Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0015
Cobre	0,13
Cromo (total)	0,01
Mercúrio (inorgânico)	0,0002
Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Contaminantes Não Metálicos	Concentração Máxima No Produto mg/l
Sulfatos	25
Cloretos	25
Bicarbonatos	25

12.2.4.12. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA;

13.2.4.11. Na hipótese do proponente não ser o fabricante, deverá ser apresentado declaração do fabricante com garantias sobre o fornecimento do produto, limitadas aos prazos e quantidades do edital.



13.2.5. Todas as licenças, autorizações, alvarás e certificados deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

13.2.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da licitante;

13.2.7. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

13.2.8. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.2.9. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **13.2.1.1, 13.2.1.2, 13.2.1.3, 13.2.2.1, 13.2.3.1, 13.2.3.2, 13.2.3.3, 13.2.3.4, 13.2.3.5, 13.2.3.6.**

13.3. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

13.5 – O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação por e-mail, fax ou por outro meio similar, para agilizar os procedimentos de verificação de autenticidade.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

14.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, **em até 03 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão**, na Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....
OBJETO.....

14.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, sob pena de desclassificação, após o prazo mencionado.

14.3. Encerrados os trabalhos deste Pregão, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail ou fax uma Autorização de Fornecimento, indicando os itens a serem entregues e autorizando a entrega dos mesmos ao DMAE, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão, sendo que a recusa deste pela licitante vencedora importará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE UNITÁRIO**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor global e unitário igual ou inferior ao(s) valor(es) estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

15.2.1. Será vedado a aquisição de itens com preços unitários superiores ao preço estimado pelo DMAE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, lance ou oferta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o DMAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

16.2. A aplicação da penalidade descrita acima não exime o licitante da reparação dos danos causados ao DMAE, nem da aplicação, conforme o caso, das seguintes sanções ao licitante e/ou contratado:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa de:

- a) **0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** do saldo do valor inadimplido, por dia de ocorrência, limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto.
- b) **10% (dez por cento)** do valor do objeto, no caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- c) **15% (dez por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

- d) **20% (vinte por cento)** do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução contratual se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega.

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo DMAE, de ofício, mediante solicitação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.4. A multa será aplicada pela Divisão Administrativa do DMAE, sendo que as sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

16.5. As multas serão descontadas do pagamento a ser realizado à contratada.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas nos subitens **16.2.1 e 16.2.2**, será facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

16.7. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Diretor do DMAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias úteis para declaração de inidoneidade, contados da abertura de vista.

16.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

16.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

16.10. As multas não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

17.1. Do Prazo de Entrega:

17.1.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.



17.1.2. O prazo estabelecido para entrega deverá ser observado rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital.

17.1.3. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.1.4. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone 35 3697 0649.

17.2. Local para Entrega

17.2.1 – O objeto deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados, sendo 04 (quatro) toneladas em cada unidade, e deverá ser recebido por servidor formalmente e exclusivamente designado por por servidor responsável:

a) ETA-I - Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 73 – Centro CEP 37701-017

b) ETA-III - Rua José Augusto de Carvalho, 571, Bairro São José, CEP 37704-251

c) ETA-V - Rodovia Geraldo Martins Costa (Contorno) Km 16 – Poços de Caldas/MG CEP 37718-000

17.2.2. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto apresentar os resultados das análises de cada lote entregue, podendo ser em boletins (laudo) em impresso próprio ou constar do corpo da nota fiscal;

17.2.2.1. Deverá obrigatoriamente estar incluso no boletim (laudo), nas notas fiscais, a data de fabricação e a validade do produto;

17.2.2.2. Os resultados das análises deverão atender à Especificação Técnica do edital;

17.2.2.3. Certificado de análise do produto ofertado com a identificação (nome, lote, data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos neste edital;

17.3. Da Pesagem

17.3.1. Do local para pesagem:

- Cooperativa Regional dos Cafeicultores de Poços de Caldas
Av. João Pinheiro, 757 – Centro- Poços de Caldas/MG

17.3.2. Não serão recebidas entregas sem que estejam devidamente pesadas. Caso isto ocorra, os lotes serão devolvidos e aplicadas as penalidades previstas neste edital.

17.4. O fornecedor deverá observar rigorosamente as disposições do edital e do Termo de Referência para o fornecimento do objeto.

18. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

18.1. O recebimento do material no local designado no **item 17** deste edital será feito por servidor ou comissão especialmente constituída para este fim;

18.2. A comissão ou servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

18.3. Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem em nossas unidades em dias úteis, impreterivelmente das 06:30 às 08:30 horas, conforme a Lei Municipal PBT nº 6620 (carga e descarga na área central acima de 7 toneladas).

18.4. Veículos que chegarem às nossas unidades após as 8:30 horas só serão descarregados em caso de emergência ou a critério dos técnicos do DMAE, quando lhe convier. Caberá à **CONTRATADA** dar conhecimento deste item aos transportadores.

18.5. Compete ao DMAE avaliar os resultados obtidos nas inspeções e ensaios realizados de acordo com as exigências da especificação técnica.

18.5.1. O lote será aceito sempre que os resultados dos ensaios (Prova/Contra prova), conforme aplicável, atenderem as exigências da especificação técnica.

18.5.2. Quando os resultados não atenderem as especificações técnicas, será realizada contra prova no laboratório a ser indicado pelo DMAE, em presença de representantes habilitados pelo fornecedor.

18.6. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, em até **02 (dois) dias úteis**, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

18.7. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18.8. A aceitação definitiva dar-se-á em até **07 (sete) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

18.9. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da servidora [Ana Maria Ferreira](#) – Supervisora da Seção de Produção e Tratamento e a fiscalização do recebimento e uso do produto sob responsabilidade do [Eng. Rodopiano Marques Evangelista](#), especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

19.2 O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovadas através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade – CRF do FGTS;
- b) Certidão de Regularidade de Débito referente a Contribuições Sociais (INSS/Federal);

19.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.5 - Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

19.6 - Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

20. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

20.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

20.2.1. mediante determinação unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

20.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 20.2.1 e 20.2.2, a CONTRATADA deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93;

20.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

20.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

20.5. A rescisão de que trata o item 20.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

20.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

20.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato ou instrumento equivalente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato ou instrumento equivalente para qualquer operação financeira.

21.9. A contratação, representada pela autorização de fornecimento, será rescindida nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.15. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação e quantidades
- Anexo II – Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8666/93
- Anexo III – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato impeditivo.
- Anexo IV - Declaração de Fornecimento de Objeto em conformidade com o estabelecido no edital.
- Anexo V – Modelo de Proposta padronizada



21.16. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

21.17. Nos termos da Portaria nº 141/2015 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) Jeisa Franco da Silva Ernesto, auxiliado (a) por Mariângela Brito membro da equipe de apoio.

Poços de Caldas, 15 de março de 2017.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Autoridade Competente
Portaria 30/2017

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 13/03/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORTOPOLIFOSFATO PARA ESTABILIZAÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA REDE

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação técnica tem como objetivo a aquisição de **12 toneladas na base seca** de Ortopolifosfato, contidos em solução aquosa, cuja finalidade será a estabilização da água tratada, a desincrustação das tubulações, principalmente metálicas, bem como a fosfatização (revestimento mono-molecular), para as Estações de Tratamento de Água de Poços de Caldas, conforme descrição técnica das especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Aspecto	Líquido viscoso e denso
Qualidade do líquido	Sem turbidez e sem depósitos
Cor	Incolor
Partículas em suspensão	Isento
Solubilidade	100% em água
Sódio	20 a 25%
P ₂ O ₅	60 a 65%
P total	25 a 27%
Fosfatos Cond. (PO ₄)	80 a 90%
Fosfato reativo (PO ₄)	20 a 25%
Densidade a 20°C	1,55±0,05 g/mL a 20°C
pH	5,0±0,5
Concentração	55% em massa

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O produto deverá apresentar as seguintes características:

- Ser uma mistura estável de ortopolifosfato;
- Quelar metais na proporção de 1 PPM do produto para 1 PPM do metal, e cálcio e magnésio na proporção de 1 PPM do produto para 200 PPM de cálcio e magnésio;
- Os participantes deverão apresentar a fórmula de cálculo da dosagem do produto (que deverá ser respeitada durante a aplicação);
- Apresentar validade mínima de 24 meses;
- Potássio: 0%;
- Silicatos como SiO₂: 0%.

3. EQUIVALÊNCIAS DE MEDIDAS

- ✓ 1 LITRO = 840 GRAMAS EM BASE SECA;
- ✓ 1 LITRO = 1,55 QUILOS EM PESO DE PRODUTO;
- ✓ 1 QUILO EM PESO = 55% DE CONCENTRAÇÃO EM BASE SECA;
- ✓ 1 QUILO EM BASE SECA = 1,2 LITROS DE PRODUTO;
- ✓ EMBALAGENS = 20 LITROS.

4. SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E COMPLEXAÇÃO

Solubilidade: 100% em água. Na concentração de 25% e a temperatura ambiente, o material insolúvel não poderá ultrapassar 0,2%.

Estabilidade: na concentração de 10%, os fosfatos reativos devem se situar entre 15 a 25%, não deve apresentar valores superiores a 20% do valor inicial, e nem ultrapassar 25%, medidos após 72 horas.

Complexação: o produto deve apresentar capacidade de complexar compostos ferrosos em no máximo 05 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos.

Nota: no preparo da solução de P_2O_5 , se após 30 minutos de agitação constante o produto ainda apresentar precipitado estará desqualificado.

Capacidade de manter complexo: após 01 hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não deve exceder 15,0 PtCO, conforme ensaios previstos pela ABNT 15.007-3/2003, em conformidade com os Anexos F e G.

Qualidade: o produto deve ser cristalino, incolor, sem sólidos em suspensão e não apresentar depósitos.

Rotulagem: a rotulagem do produto deverá atender ao disposto no item 2.4 da Instrução Normativa nº08 de 16/01/2002 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. LAUDOS E PARÂMETROS DE TOXIDADE

Parâmetros de Toxidade

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais abaixo relacionados, contendo marca e fabricante do produto sob pena de desclassificação:

- a. Declaração de que o produto dispõe de laudos de Análise de Toxidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológico baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 PPM e, que apresentará ao DMAE quando solicitado ou para fins de esclarecimento;
- b. Declaração de que o produto dispõe de laudo do Teste de Toxidade Oral Subcrônica de 90 dias e, que apresentará ao DMAE quando solicitado ou para fins de esclarecimento;
- c. "Certificado de Análise" emitido por laboratório independente do fabricante de pelo menos 02 lotes diferentes;
- d. Laudo de caracterização estrutural do ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos, para a caracterização de produto a base de ortopolifosfatos;

- e. O produto deve possuir “Autorização de uso” para fins de tratamento de água para abastecimento público, expedida pela Divisão de Operações Industriais DOI/DIPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou qualquer parecer técnico de órgão público federal referente ao produto, tais como ANVISA, Ministério da Saúde ou órgãos vinculados;
- f. Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;
- g. Laudo de contaminantes inorgânicos conforme NBR 15.007-3 – Anexo L.

Contaminantes Metálicos	Concentração Máxima no produto (mg/L)
Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0015
Cobre	0,13
Cromo (total)	0,01
Mercúrio (inorgânico)	0,0002
Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05

Contaminantes Não Metálicos	Concentração Máxima no produto (mg/L)
Sulfatos	25
Cloretos	25
Bicarbonatos	25

OBSERVAÇÃO: Para os subitens a e b deverão ser apresentados juntos com declaração, as “folhas resumo” dos laudos em questão, sendo que os laudos completos serão na entrega dos documentos.

6. TRANSPORTE

- 6.1. O transporte deverá ser feito em veículos apropriados devidamente limpos e que não contenham resíduos ou quaisquer substâncias tóxicas ou nocivas, que possam provocar ao produto alterações nas suas características químicas e físicas, adequadamente equipados e exclusivos para esse fim, e que atendam as normas de segurança no manuseio e transporte.
- 6.2. O fornecedor deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até locais de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou subcontratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

6.3. A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte, são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora.

LEGISLAÇÃO NACIONAL

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL VIGENTES AO ESTADO.

NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

- a. Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 regulamentado pela Resolução nº 420 de 12/12/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres.
- b. Portaria do Ministério dos Transportes nº 204 de 20/05/97.
- c. Portaria MINTER nº 100 de 14/07/97.
- d. Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.

6.4. Compete ao fornecedor dar conhecimento aos transportadores dos presentes procedimentos e endereços de descarga e pesagem conforme item 7.3 e 7.4, destas condições gerais.

7. DESCARGA

7.1. A descarga deverá ser efetuada diretamente, nos locais indicados pelo DMAE, sendo que, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos e transportadores advindos destas atividades correrão por conta e risco do transportador, devendo ser observadas pelos descarregadores as normas de manuseio e segurança, com todos os EPI'S necessários tais como:

PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: NÃO APLICÁVEL.

PROTEÇÃO DAS MÃOS: LUVA EM PVC, LÁTEX OU LONA EMBORRACHADA.

PROTEÇÃO DOS OLHOS: ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS.

PROTEÇÃO DA PELE E DO CORPO: UTILIZAÇÃO DE VESTIMENTAS COMO CALÇA COMPRIDA, CAMISA DE MAGAS CURTAS OU COMPRIDAS, E CALÇADOS FECHADOS.

- ABNT NBR 9735: 2005.

7.2. Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem em nossas unidades em dias úteis, impreterivelmente das 06:30 às 08:30 horas, conforme Lei Municipal PBT – Lei 6620 (Carga e Descarga na área central acima de 7 toneladas). Veículos que chegarem às nossas unidades após as 08:30 horas, só será descarregados a critério dos técnicos do DMAE, quando lhe convier. Cabe ao fornecedor dar conhecimento deste item aos transportadores.

7.3. Local para pesagem: não serão recebidas entregas sem que estejam devidamente pesadas. Caso ocorram descargas em que o veículo transportador não efetuou a pesagem corretamente, os lotes serão devolvidos e aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação.

- Cooperativa dos Cafeicultores de Poços de Caldas, Avenida João Pinheiro, 757 – Centro/Poços de Caldas.

7.4. Locais para entrega:

- ETA I – Praça Cel. Agostinho Loyola Junqueira, 77 – Centro.
- ETA V – Rodovia do Contorno, km 16.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido:

- a. Atestados de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do produto, objeto deste certame.
- b. Comprovante de registro com prazo vigente, no Conselho Regional de Química, da empresa licitante, bem como do seu químico responsável.
- c. Licença de operação/funcionamento específica do produto objeto desta licitação em nome da licitante e do fabricante, expedida pelo órgão fiscalizador competente de acordo com a Lei Federal 9605/98, que trata de legislação ambiental brasileira – crimes ambientais e legislação estadual que dispõe sobre a matéria.
- d. Cópia do “Alvará de funcionamento”, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou outro órgão com competência para esta função.
- e. Cópia do “Certificado de vistoria”, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou outro órgão com competência para esta função, devendo constar o produto objeto do Edital.
- f. Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01 (deverá ser entregue a cada entrega).
- g. Ficha de emergência conforme NBRs 7503/01, 7504/01, 8285/00.
- h. Declaração do fabricante garantindo o fornecimento do volume objeto do produto adquirido.
- i. Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784, emitido por laboratório credenciado, em nome do licitante, para atender a Portaria 2914 do Ministério da Saúde, para controle de qualidade do produto;
- j. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta laudo de atendimento aos requisitos de Saúde – LARS relatório de Estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.

OBS: As licenças, alvarás e certificados deverão ser apresentados tanto da empresa que produz o Ortopolifosfato, como também da revendedora, se esta apresentar proposta em seu nome, documentos estes que deverão ser compatíveis com cada tipo de estabelecimento.

8.1. Notas fiscais:

- Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em duas vias, sendo uma necessariamente a 1ª via.
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do lacre de segurança do veículo transportador.
- Deverá constar no corpo da nota fiscal o local de entrega (ETA).

8.2. Boletins de análise:

- A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato da entrega do produto apresentar os resultados das análises de cada lote entregue, podendo ser em boletins (laudo) em impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal.
- Os resultados das análises deverão atender a presente Especificação Técnica.
- Incluir obrigatoriamente data de fabricação e validade do produto nos boletins/notas fiscais.

8.3. Documentos de habilitação:

- Na hipótese do proponente não ser o fabricante, deverá ser apresentado atestado do fabricante com garantias sobre o fornecimento do produto, limitadas aos prazos e quantidades do edital.
- Certificado de análise do produto com identificação do produto (nome, lote e data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital.
- Certificado de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto, nos termos do edital do departamento.
- Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas da matéria-prima.
- Ficha de especificação técnica do produto.

9. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

- Compete ao DMAE, avaliar os resultados obtidos nas inspeções e ensaios realizados de acordo com as exigências da especificação técnica.
- O lote será aceito sempre que os resultados dos ensaios (Prova/Contra prova), conforme aplicável, atenderem as exigências da especificação técnica.
- Quando os resultados não atenderem as especificações técnicas, será realizada contra prova no laboratório a ser indicado pelo DMAE, em presença de representante habilitado pelo fornecedor.
- Em caso de rejeição do produto licitado, este deverá ser repostado imediatamente por outro lote, em 48 horas, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo: carga, transporte, descargas e taxas/impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

10. GERAIS

A quantidade total licitada é de 12 toneladas, sendo que a entrega será total nas unidades do DMAE.

D'Artagnan Vieira Viotti
Analista de Laboratório II
SPE-3/SPE
CRQ 02400/702 – 2ª Região

Ana Maria Ferreira
Supervisora da Seção de Produção e Tratamento
SPE-3/SPE

Engº. Rodopiano M. Evangelista
Analista de Engenharia II
SPE-3/SPE
CREA MG-51925/D

Engª. Amanda C. Souto Valim
Analista de Engenharia I
SPE-3/SPE
CREA MG-211627/D



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2017

PROCESSO: 00023/2017

Tipo: Menor Preço Unitário

OBJETO : AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO PARA ESTABILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA, DESINCRUSTAÇÃO DE TUBULAÇÕES E FOSFATIZAÇÃO

LOTE 1						
Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	12	Ton	ORTOPOLIFOSFATO PARA ESTABILIZAÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA REDE - ORTOPOLIFOSFATO PARA ESTABILIZAÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA REDE - Aspecto: Líquido viscoso e denso; Qualidade do líquido: sem turbidez e sem depósitos; Cor: Incolor; Partículas em suspensão: Isento; Solubilidade: 100% em água; Sódio: 20 a 25%; P2O5: 60,0 a 65,0 %; P total: 25,0 a 27,0 %; Fosfatos Cond. (PO4): 80 a 90%; Fosfato reativo (PO4): 20 a 25%; Densidade a 20 OC: 1,55 +/- 0,05 g/ml a 20º ; PH: 5,0 +/- 0,5; Concentração: 55,0 % em massa. O produto deverá ter as seguintes características: Deverá ser uma mistura estável de orto-polifosfato; Deverá quelar metais na proporção de 1 P.P.M do produto para 1 P.P.M do metal e cálcio e magnésio na proporção de 1 P.P.M do produto para 200 P.P.M de Cálcio e Magnésio; Os participantes deverão apresentar a fórmula de Cálculo da dosagem do produto (que deverá ser respeitada durante a aplicação); O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses; Potássio: 0%; Silicatos como SiO2: 0%;			
Total						

SOLICITAÇÃO: 00198/2017 Consumo

UNID. SOLICITANTE: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

FINALIDADE: PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: ETA's I, III e V

GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Ana Maria Ferreira

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO
04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.30.001.245 -	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

PREGOEIRO: Jaisa Franco da Silva Ernesto

EQUIPE DE APOIO: Mariângela Brito

Portaria nº 141/15 - 02/12/2015



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V
DA LEI 8.666/93

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**
....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas
da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a
presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os
produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT ou
INMETRO, bem como a legislação vigente, aplicáveis ao objeto licitado.

(Listar as normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2017

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone, fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de _____, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

DESCRIÇÃO						
Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca/mod.	V. Unitário	V. Total
Total						

Valor total por extenso:

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. **Declaramos que segue anexa à esta proposta os seguintes itens:**
 - 2.1. O catálogo do fabricante contendo a especificação completa do objeto ofertado, de acordo com o solicitado no edital.
3. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 3.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 3.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.



- 3.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
4. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** consecutivos a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.
- 4.1. **Local da entrega:**
- a) ETA-I - Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 73 – Centro CEP 37701-017
- b) ETA-III - Rua José Augusto de Carvalho, 571, Bairro São José, CEP 37704-251
- c) ETA-V - Rodovia Geraldo Martins Costa (Contorno) Km 16 – Poços de Caldas/MG CEP 37718-000
5. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.
6. **Prazo de validade do produto:**
7. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias corridos** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos técnicos e fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
10. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:
- Dados bancários:
Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta
-

Assinatura e identificação do representante legal da empresa
(Nome/CPF/Cargo)